COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

MANUAL DOS ACIONISTAS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
25/04/2022

Fortaleza, 4 de abril de 2022.

ÍNDICE

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....03

2. CONVITE.....04

3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....05

3.1 PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL.....05

4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....07

5. MODELO DE PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO.....08

6. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO.....10

1. MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores,

Com o objetivo de facilitar e incentivar sua participação, encaminhamos ao conhecimento de V.Sas. o Manual dos Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral") da Companhia Energética do Ceará - Coelce ("Companhia"), a ser realizada em 25/04/2022.

Este documento, que contém todas as informações e instruções necessárias para a participação dos acionistas, bem como as orientações para o exercício do direito de voto na respectiva Assembleia Geral, foi elaborado dentro dos princípios de transparência, equidade e homogeneidade definidos como base para o nosso relacionamento.

Em nome da Administração da Companhia, convidamos V.Sas. a comparecer, participar e expressar suas opiniões na Assembleia Geral da Companhia.

Atenciosamente,

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente do Conselho de Administração

2. CONVITE

Aos Senhores Acionistas,

A administração da Companhia Energética do Ceará – Coelce vem, por meio desta, convidar V.Sas. a participar e expressar suas opiniões na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 25/04/2022.

A Assembleia Geral Extraordinária será realizada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, CEP: 60135-040, às 14:00 no dia 25/04/2022 para examinar, discutir e votar a seguinte matéria de interesse da Companhia:

I. Adesão, pela Companhia, a operações de apoio financeiro ao setor elétrico sob as condições regulamentadas pelo Decreto nº 10.939, de 13 de janeiro de 2022, e pela Resolução Normativa Nº 1.008, de 15 de março de 2022.

A Companhia espera que o presente Manual seja útil aos senhores acionistas e incentive vossa participação na Assembleia Geral.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARCICIPAÇÃO

O edital de convocação da Assembleia Geral consta deste Manual e será publicado no jornal O Povo.

A Assembleia Geral somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representando o *quórum* mínimo legal para o tema, conforme a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada. A Assembleia Geral, em segunda convocação, será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

A aprovação da matéria a ser apreciada na Assembleia Geral dependerá do voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas com direito a voto presentes, não se computando os votos em branco, conforme artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

3.1. Participação Presencial

Como a Assembleia Geral discutirá temas de interesse da Companhia e de V.Sas., apenas as pessoas que comprovarem sua qualidade de acionistas - ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável - poderão comparecer e participar da Assembleia Geral, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Conforme a legislação aplicável, para comprovar a qualidade de acionistas, ou representantes de acionistas, e participar da Assembleia Geral, V.Sas. deverão apresentar os seguintes documentos:

(i) Comprovante de propriedade de ações expedido pela instituição depositária das ações da Companhia expedido com no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; e

(ii) Cópia (autenticada, quando possível) dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Acionista Pessoa Física: Documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

b) Acionista Pessoa Jurídica: Documento de identificação com foto do(s) representantes(s) legal(is) do acionista, exemplar do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e registrado e, ainda, a documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração), devidamente registrada.

c) Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), exemplar do último regulamento consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos administradores ou procuração).

Na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente regularizado na forma da lei e dos atos societários que comprovem a representação legal com antecedência de 72 (setenta e duas horas) contadas da data de realização da Assembleia Geral, através do endereço eletrônico assembleia.ce@enel.com ou à Rua Padre

Valdevino, nº 150, Prédio da administração Central, segundo andar, Centro –Fortaleza CE, aos cuidados da Diretoria de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores, mediante protocolo de recebimento, se entregue em mãos, ou aviso de recebimento (“AR”) caso seja entregue por Correios ou courrier.

A Companhia esclarece que, excepcionalmente para essa Assembleia Geral, dispensará o apostilamento, ou notarização e consularização, conforme aplicável, dos documentos de representação expedidos no exterior.

Antes de abrirem-se os trabalhos da Assembleia Geral, os acionistas ou os representantes dos acionistas assinarão o “Livro de Presença”, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares, conforme Artigo 127 da Lei das Sociedades por Ações.

4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE
CNPJ nº 07.047.251/0001-70
NIRE nº 23300007891
Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Companhia Energética do Ceará – COELCE ("Companhia"), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 25 de abril de 2022, às 14:00, na sede da Companhia, na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP: 60135-040, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. Adesão, pela Companhia, a operações de apoio financeiro ao setor elétrico sob as condições regulamentadas pelo Decreto nº 10.939, de 13 de janeiro de 2022, e pela Resolução Normativa Nº 1.008, de 15 de março de 2022.

Para participar da Assembleia, o acionista deverá apresentar comprovante de propriedade de ações expedido pela instituição depositária das ações da Companhia. Caso o acionista seja representado por procurador, a Companhia solicita o depósito do respectivo mandato acompanhado dos documentos necessários, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência contadas da data da realização da Assembleia. Solicita-se aos acionistas que observem o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76.

Os documentos pertinentes a matéria a ser deliberada na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico da página da CVM (www.cvm.gov.br).

Fortaleza, 4 de abril de 2022.

Guilherme Gomes Lencastre
Presidente do Conselho de Administração

5. MODELO DE PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO

Abaixo constam modelos de procuração e substabelecimento para mera referência dos acionistas. Os acionistas também poderão utilizar outras procurações que não a sugerida neste Manual, desde que em acordo com o disposto na Lei nº 6.404/1976 e no Código Civil Brasileiro.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **(NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL DO OUTORGANTE)**, (natureza do Outorgante, p.e. Fundo de Investimento, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física), (nacionalidade), (se pessoa física: estado civil , profissão, documento de identidade nº ____, emitido por _____), inscrito no (CNPJ/CPF) sob o **nº** _____, com domicílio em (endereço completo), doravante simplesmente "Outorgante", nomeia (qualificação completa dos Outorgados), para representação da Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE** ("Companhia" ou "Coelce"), a ser realizada no dia 25 de abril de 2022, às 14hs, para nelas proferir voto, de acordo com as instruções anexas a este instrumento de mandato. Os aqui Outorgados ficam também autorizados a representar a Outorgante na assinatura da(s) respectiva(s) ata(s) e do livro de presença de acionistas da Companhia, no que diz respeito às assembleias aqui mencionadas.

(local), (dia e mês) de 2022.

_____

(assinatura)

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, Eu, (qualificação completa do Procurador), substabeleço para (qualificação completa dos substabelecidos), os poderes a mim outorgados por **(NOME/DENOMINAÇÃO SOCIAL DO ACIONISTA)**, (natureza do Outorgante, p.e. Fundo de Investimento, Pessoa Jurídica ou Pessoa Física), (nacionalidade), (se pessoa física: estado civil, profissão, documento de identidade nº ___, emitido por ____), inscrito no (CNPJ/CPF) sob o **nº** _____, com domicílio em (endereço completo), doravante simplesmente "Outorgante", para fins de representação da Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE** ("Companhia" ou "Coelce"), a ser realizada no dia 25 de abril de 2022, às 14hs, para nelas proferir voto, de acordo com as instruções de voto anexas a este instrumento de mandato. Os aqui substabelecidos ficam também autorizados a representar a Outorgante na assinatura da(s) respectiva(s) ata(s) e do livro de presença de acionistas da Companhia, no que diz respeito às assembleias aqui mencionadas.

(local), (dia e mês) de 2022.

_____

(assinatura)

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - CELCE

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Ampla Energia e Serviços S.A. ("Companhia") submete à apreciação de seus Acionistas a Proposta da Administração sobre a matéria que será deliberada na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 25 de abril de 2022, nos termos do parágrafo 3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e no inciso II do artigo 30 da Instrução CVM 480/09, a saber:

1 - Adesão, pela Companhia, a operações de apoio financeiro ao setor elétrico sob as condições regulamentadas pelo Decreto nº 10.939, de 13 de janeiro de 2022, e pela Resolução Normativa Nº 1.008, de 15 de março de 2022:

Diante dos impactos financeiros no setor elétrico brasileiro decorrentes da situação de escassez hídrica no exercício de 2021, somada ao aumento no preço dos combustíveis fósseis e os custos de geração de energia, o Governo Federal publicou a Medida Provisória n° 1.078, de 13/12/2021, ("Medida Provisória n° 1.078"), a qual foi regulamentada pelo Decreto n° 10.939, de 13/01/2022 ("Decreto n° 10.939") e pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.008, de 15/03/2022 ("Resolução Normativa nº 1.008").

Assim, por meio do Decreto 10.939, foi criada a Conta Escassez Hídrica destinada a receber recursos para cobrir, total ou parcialmente, os custos adicionais decorrentes da situação de escassez hídrica para as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, e os diferimentos de que trata o § 1º-I do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nos termos do art. 1º do Decreto nº 10.939, e da Resolução Normativa nº 1.008, cabendo à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE contratar operações de crédito para esse fim.

Deste modo, propõe-se a adesão ao referido suporte financeiro requer a autorização da Assembleia Geral em razão das condições estabelecidas no Decreto nº 10.939, quais sejam: (i) a limitação da distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio acima do mínimo legal de 25% do lucro líquido, em caso de inadimplemento com obrigações setoriais, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 917, de 23/02/2021; (ii) a renúncia ao direito de discutir as condições, os procedimentos e a obrigações estabelecidas pela Medida Provisória n° 1.078, pelo Decreto nº 10.939 e pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.008, no âmbito da justiça comum ou arbitral, exceto em caso de revisão tarifária extraordinária; e (iii) outros que consistem na regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica.